

Ofício nº 139/2026.

Macaúbas, Bahia, 03 de março de 2026.

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Macaúbas.

MD Ricardo Azevedo Longa.

Macaúbas – Bahia.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 248/2026, de 03 de março de 2026.

Senhor Presidente,

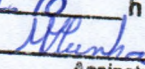
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me pelo presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 248/2026, de 03 de março de 2026**, de Autoria do Poder Executivo Municipal, assim denominado: **EMENTA: "Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Macaúbas/BA, estabelece data-base para atualização anual e dá outras providências."**

Ao ensejo apresento votos de apreço e consideração ao tempo em que ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessário.

Atenciosamente

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844
9251753
Aloisio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2026.03.03 11:29:04
-03'00'

Poder Legislativo de Macaúbas
Recebido Em. 03 / 03 / 2026
Às 11:40 h

Assinatura

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 248/2026, de 03 de março de 2026**, o qual **"Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Macaúbas/BA, estabelece data-base para atualização anual e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder recomposição salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Macaúbas, referente ao período de maio de 2023 a abril de 2025, bem como instituir data-base anual para futura atualização dos vencimentos, observando os limites constitucionais, legais e orçamentários da autarquia.

A recomposição proposta é de natureza revisional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos o direito à revisão geral anual da remuneração, sem aumento real, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo frente às perdas inflacionárias. Nesse sentido, o projeto propõe a aplicação dos índices acumulados do INPC/IBGE correspondentes aos períodos indicados, totalizando 9,41%.

Além disso, a instituição da data-base em maio de cada exercício representa medida de caráter técnico e administrativo, voltada à racionalização da gestão de pessoal e ao fortalecimento da previsibilidade orçamentária, permitindo à autarquia programar, com antecedência, os impactos decorrentes de futuras revisões salariais. A proposta também contribui para a valorização dos servidores públicos que atuam em atividades essenciais de saneamento, abastecimento de água e tratamento de esgoto no Município, promovendo melhores condições de trabalho e estimulando o desempenho funcional.

A proposição também é respaldada pelo pleito legítimo da categoria, formalizado por meio da entidade sindical representativa (SINDAE), e acolhido pela Direção do SAAE após análise de sua compatibilidade com o orçamento da autarquia, sem comprometimento da responsabilidade fiscal e da manutenção da sua autonomia administrativa.

Ressalte-se que o serviço público prestado pelo SAAE, por sua essencialidade, exige constante aprimoramento de sua força de trabalho. A recomposição salarial, quando realizada de forma equilibrada, além de atender aos preceitos legais e constitucionais, evita distorções futuras, reduz passivos administrativos e contribui para a estabilidade das relações institucionais.

Dessa forma, este Projeto de Lei representa iniciativa de elevada relevância social, administrativa e jurídica, sendo instrumento de consolidação da política de valorização do funcionalismo e da boa governança na gestão pública.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação, por traduzir interesse público relevante e inadiável.

É a justificativa

Gabinete do Prefeito de Macaúbas, Bahia, 03 de março de 2026.

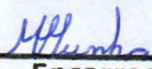
ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital
por ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844 REBONATO:78449251753
9251753 Dados: 2026.03.03 11:29:23
-03'00'
Aloisio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 248/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 3138 de 03/03/2026


Encarregado

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Macaúbas/BA, estabelece data-base para atualização anual e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas aprova e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Macaúbas/BA, relativa ao período de maio de 2023 a abril de 2025, conforme os índices acumulados de inflação, na forma abaixo descrita, a serem aplicados sobre a tabela de vencimentos constante do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) da autarquia:

Período	Índice de recomposição
Maio/2023 a Abril/2024	3,93%
Maio/2024 a Abril/2025	5,48%
Total acumulado do período	9,41%
Perda Salarial, referente ao período não aplicada do maio/23 a abril/2024	1,03%

Parágrafo Único - A recomposição de que trata o *caput* refere-se à atualização dos vencimentos dos servidores para preservar-lhes o poder aquisitivo, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas/BA autorizado a instituir a data-base no mês de maio de cada exercício, para fins de

atualização da recomposição salarial dos seus servidores, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será regulamentada por ato da Direção do SAAE, mediante Portaria específica, observando os limites orçamentários e a legislação vigente, especialmente os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do SAAE, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês subsequente ao de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 03 de março de 2026.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:784492
51753

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2026.03.03 11:29:44 -03'00'

Aloisio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal